



CONTRATO Nº. 180/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C. F. BARBOSA & CIA LTDA**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C. F. BARBOSA & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Adé Acosta Fernandes, n.º 765 – Vila Nova Esperança / Iguatemi - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.141.072/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 28.344.200-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a **CONTRATADA** o Sr. Cassio Fabricio Barbosa, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 802.242.961-91 e Cédula de Identidade RG 63.722.863, residente e domiciliado na cidade de Iguatemi - MS, a Avenida Francisco Fernandes Filho, n.º 1.367 – Jardim Aeroporto.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 126/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 97/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003 e 004, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDES E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de Ordem de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento.

3.1.1 - Prazo para substituição dos serviços é de 01 (um) dia a contar do recebimento da solicitação.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 5.738,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
001	36719	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 250 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	2,00	90,00	180,00
002	36720	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	46,00	100,00	4.600,00
003	36721	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SRV	7,00	100,00	700,00
004	36725	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA/RESERVATÓRIOS DE 15.000 LITROS DOS PRÉDIOS DA	SRV	1,00	258,00	258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME  
TERMO DE REFERÊNCIA.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

GERÊNCIA DE SAÚDE		56
Hospital Municipal	Rua Pelotas, 133	500 (x7)
CAPS	Rua Arlete Maria L. Silva, 372	500
Centro de Especialidades Médicas	Rua Emilio Mascoli, s/n	500 (x2)
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Emilio Mascoli, 75	500 (x2)
Centro de Saúde - Varjão	Rua Niterói, 338	500 (x2)
ESF Boa Vista	Rua Odécio N. de Matos, s/n	1.000 (x2)
ESF Dr. Carlos Vidoto	Av. Amambai, s/n	500
ESF Maria de Lourdes dos Santos	Av. Iguatemi, s/n	500
ESF Padre Antônio Koreman	Rua José Guedes Mendonça, 35	500
ESF Paraíso I	Rua Tom Jobim, 66	500
ESF Paraíso II	Av. Antônio Figueira, 841	250
ESF Ronan Marques	Av. Brasil, 409	500
ESF São Pedro	Rua Vidal de Negreiros, 488	1.000 (x2)
ESF Sol Nascente	Rua Margarida, 777	1.000 (x2)
ESF Vila Nova	Rua Cantídeo Correa Silva, 894	8.000
Farmácia Municipal	Rua Aparecido Rosa, 45	500
Posto de Saúde Assentamento Juncal	Assentamento Juncal	250
Posto de Saúde Porto Caiuá	Porto Caiuá	500
SAMU	Av. Amambai, 211	500
Vigilância Sanitária e Controle de Vetores	Rua Niterói, 50	15.000
PAÇO MUNICIPAL		

3.2.1 Quantidade geral de reservatórios e caixas d'água será:

LITROS	QUANTIDADE
250	02
500	46
1.000	07
15.000	1

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 12 / 06 / 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	10	122	511	2	1	339039990000	2906
1001	10	301	504	2	18	339039990000	2909
1001	10	302	504	2	19	339039990000	2913
1001	10	305	504	2	32	339039990000	2922

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,



*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.3 - *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

8.4 - *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

8.5 - *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

8.6 - *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

Testemunhas:

**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6

NAVIRAÍ-MS, 12 06 2019

**CASSIO FABRÍCIO BARBOSA**  
CPF: 802.242.961-91  
Contratada

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 180/2019.**

**PROCESSO Nº 126 / 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/ 2019**

**EMPRESA: C. F. BARBOSA & CIA LTDA CNPJ Nº: 09.141.072/0001-23**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDES E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 180/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Maria de Lourdes da Penha	1144-3	Renata Dyene Rodrigues Lopes	3275-1

**Art. 2º**São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 12 / 06 / 19

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
*Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas*  
*Conforme Decreto n.º 065/18*

  
**MARIA DE LOURDES DA PENHA**  
*Matrícula: 1144-3*

  
**RENATA DYENE RODRIGUES LOPES**  
*Matrícula: 3275-1*

**Publicado por:**  
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brides  
**Código Identificador:**6A35B293

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019**

**CONTRATO:**166/2019 – **PROCESSO:**116/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**089/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** JARAGUA MERCANTIL LTDA - ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), POR – EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/06/19 a 31/12/19.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30205041.023(R 5507).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante) e Marcia Cristina Pantoja (pela contratada), Rosecler Bezerra dos Santos e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (fiscals de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/06/19.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**2B7340CF

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019**

**CONTRATO:**167/2019 – **PROCESSO:**116/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**089/2019.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** C. E. CARVALHO - COMERCIAL - ME  
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), POR – EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/06/19 a 31/12/19.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30205041.023(R 507).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante) e CARLOS EDUARDO CARVALHO (pela contratada), Rosecler Bezerra dos Santos e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (fiscals de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/06/19.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**4FFF10B6

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019**

**CONTRATO:**168/2019 – **PROCESSO:**116/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**089/2019.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO HOSPITALAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), POR – EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/06/19 a 31/12/19.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.10.0110.30205041.023(R 5507).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante) e LUIZ ROBERTO DE AMARAL (pela contratada), Rosecler Bezerra dos Santos e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (fiscals de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/06/19.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**D52CBBD6

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019**

**PROCESSO Nº. 096/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE NATALIDADE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**  
**Empresas Vencedoras:** MALLONE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, com os itens: 001 e 003, e S.M.F. PERDOMO EIRELI com o item 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **065/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**A76E04F7

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2019**

**CONTRATO:** 180/2019 – **PROCESSO:** 126/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 97/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** C. F. BARBOSA & CIA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDES E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/06/19 a 12/06/20  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.738,00 (cinco mil setecentos e trinta e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.36.06.00.00 01.05 12.265 0501 2.014 (R2906) 3.3.90.36.06.00.00 01.05 12.265 0501 2.014 (R2909) 3.3.90.36.06.00.00 01.09 18.541 0506 2.048 (R2913) 3.3.90.36.06.00.00 01.14 15.451 0401 2.073 (R2922).

**ASSINAM:** Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e CASSIO FABRICIO BARBOSA (pela contratada), Maria de Lourdes da Penha e Renata Dyene Rodrigues Lopes (fiscals de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/06/19.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**F7B8D9CF